



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º12/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.uniuv.edu.br/licitacao.php/> da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, o edital acima e anexos, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Setor de Licitações devidamente preenchido, através do e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br, com cópia para compras.uniuv@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

OBS: É imprescindível realizar o envio deste recibo preenchido antes da data de realização da licitação, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 12/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do seu representante legal, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº14 de 18 de janeiro de 2019 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 14/5/2019, às 10:00** horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, município de União da Vitória, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo**, nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada por Preço Global.

1.2 O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, **dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 08/05/2019** no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.

1.3 A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **10 horas do dia 14/05/2019.**

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto estrutural e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

3 – ACESSO AO EDITAL E PROJETO

3.1 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta dos interessados no setor de Compras e Licitações, desta Fundação Municipal, no endereço mencionado no item 1.1, de segunda à sexta feira, das 8 às 12hs e das 13h30m às 17h e no site da Uniuuv: www.uniuuv.edu.br/licitacoes

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não se admitirá nesta licitação a participação de:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a UNIUV;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná nos termos do Anexo 09.
- d) Empresas em consórcio ou empresas que operem sob o tipo de subcontratação.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº01 E Nº02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os Envelopes Nº01 e Nº02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 12/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 12/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo 02, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes nº01 juntamente com documento oficial de identificação com foto.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº01 – Documentos para Habilitação que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.3.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.3.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.3.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada.

6.4 Para a habilitação do licitante será exigida a documentação relativa:

6.4.1 À habilitação jurídica;

6.4.2 À qualificação técnica;

6.4.3 À qualificação econômico-financeira;

6.4.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

6.4.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5 Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.5.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

6.5.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.5.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

6.5.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Documentos relativos à qualificação técnica profissional e técnica operacional

6.6.1 Segundo a **Lei Federal 12.378/2010**, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR são atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo as atividades relativas ao Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.

6.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional: mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a. Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(eis).

6.6.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a. Nome da edificação restaurada.
- b. Localidade.
- c. Área total da obra, em metros quadrados.
- d. Descrição dos serviços realizados.
- e. Data de emissão.
- f. Número da ART ou RRT referente às obras.
- g. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente.
- h. Identificação do contratante e assinatura do seu representante legal.

6.6.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

6.6.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente (ou CREA, no caso de certidões emitidas até dezembro de 2011), nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.6.4.1 Para o Arquiteto com registro válido no CAU: **Execução de, no mínimo, 1 (uma) obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados**, em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de **cópia da certidão de tombamento da respectiva edificação, emitida pelo órgão responsável.**

6.6.4.2 O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

6.6.4.3 O profissional elencado acima responderá como Coordenador de todos os trabalhos relativos a execução da obra.

6.6.4.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.7.4 A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7.4.1 Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados, com demonstração detalhada dos valores obtidos nos demonstrativos mencionados no item 6.7.2.

6.7.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.8.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada na divulgação do resultado do julgamento, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.8.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.8.7.4 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.9. Documentação complementar:

6.9.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 03);

6.9.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII (Anexo 04);

6.9.3 Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);

6.9.4 Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06);

6.9.5 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 07);

6.9.6 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 08);

6.9.7 Declaração de Inexistência de Vínculo. (Anexo 09);

6.9.8 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar também:

6.9.8.1 Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 20/2013 do Instrução Normativa n.º 63/07 do DREI, em original ou em cópia autenticada por cartório.

6.9.8.2 Declaração emitida por contador devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame licitatório, declarando, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

6.9.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

6.9.10 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9.11 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.9.12 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1 É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Administração da UniuV.

7.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

7.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

7.4. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de expediente da UniuV, de segunda a sexta-feira, através do telefone (42) 3522-1837.

7.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes.

7.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, que pode apresentar o formato do Anexo 11, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo 10, preferencialmente em papel



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

timbrado da mesma e vistada pelo servidor designado pela UniuV, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço – Envelope Nº02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- 8.1.1 Modalidade e o número desta licitação;
- 8.1.2 Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail e o número do CNPJ da proponente;
- 8.1.3 Nome do banco, número da agência e da conta-corrente (com dígito verificador);
- 8.1.4 Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- 8.1.5 Assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome, número de registro no CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento;
- 8.1.6 Na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes das planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidas nesta licitação, observando que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários do orçamento constante no Anexo 13 – Projeto Básico, Caderno 14;
- 8.1.7 Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- 8.1.8 Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.1.9 Orçamento discriminado dos serviços com relação da mão de obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo constante no Anexo 13 - Projeto Básico do presente Edital;
- 8.1.10 Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais;
- 8.1.11 Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 8.1.12 A Contratada deverá executar a obra obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do memorial descritivo e projetos. Nesse particular, não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra, bem como formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

- 8.1.13 No cronograma físico-financeiro deverá conter as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 8.1.14 O valor cotado deve conter, no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- 8.1.15 A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos pelo caderno 14 do Projeto Básico;
- 8.1.16 No valor orçado para o objeto deste certame licitatório foi considerada a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) equivalente a 32,78% (trinta e dois vírgula setenta e oito por cento) conforme tabela de composição do BDI constante no Caderno 14 do Projeto Básico.

9– PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os envelopes Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.1.1 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no site da UniuV e imprensa oficial).

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e 7 deste edital.

9.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.4 Os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5 Serão abertos os envelopes Nº02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7 O julgamento e classificação das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida a análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará os vencedores do certame licitatório, por meio usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no site da UniuV e imprensa oficial).

9.9 A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras no ato da sessão, a licitante será declarada inabilitada.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar 123/2006.

10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros e omissões, assim compreendidos:

I – quaisquer erros de soma e/ou multiplicação (que serão corrigidos automaticamente pela Comissão);

II – qualquer divergência entre o quantitativo constante da planilha orçamentária fornecida por esta Fundação e o apresentado pela licitante, a Comissão corrigirá a proposta, no quantitativo, valor total e global e manterá o preço unitário proposto;

III – falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública);

IV – falta do CNPJ e/ou do endereço completo (que poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 1 – HABILITAÇÃO); e

V – a ausência dos dados bancários da licitante (que poderão ser fornecidos quando da assinatura do contrato).

10.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.4 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 8 deste edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências deste Edital de Licitação;

II – com valor global superior ao limite de R\$827.634,23 (Oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- III – que tiverem preços unitários (de mão de obra, material ou total) superiores aos do orçamento desta Fundação, mesmo que em apenas um item da planilha;
- IV – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- V – que tiverem cotação em moeda estrangeira;
- VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 1 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.9 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.10 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.11 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11 – CONTRATAÇÃO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar.

11.2 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado no setor de Compras e Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

11.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no item 13 do presente edital.

11.2.2 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida da futura Contratada garantia da execução do contrato, conforme condições descritas na minuta do contrato.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

13.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

13.1.2. Não mantiver a sua proposta.

13.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

13.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.2.2. Apresentar documento falso;

13.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

13.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

13.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

13.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

13.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

13.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a UniuV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

13.5. Nas hipóteses referidas no itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os preços contratados não serão reajustados.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O representante da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente Nota Fiscal no setor de contabilidade do licitante.

15.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 As demais condições de pagamento estão consignadas na minuta contratual.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

16.2 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.3 Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

16.6 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.7 O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7.1 Os recursos apresentados serão publicados no site da UniuV e encaminhados para o e-mail cadastrado pelos participantes, a partir do qual dar-se-á início ao prazo recursal.

16.7.2 Cabe ao licitante observar a publicação dos recursos no site e sua não observância não dará causa a recontagem de prazo.

16.8. O recurso hierárquico interposto em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante, bem como daquela que julgue as propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundada em razões de interesse público devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos previstos no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.9. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante pedido à Autoridade competente.

16.10. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação terá até 5 (cinco) dias para:

16.10.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.10.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.10.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

17– SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A UniuV exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Arquiteto responsável ou por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos.

19.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

19.4 As demais condições de recebimento do objeto da licitação estão consignadas na minuta contratual.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas relativas ao objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações provenientes das fontes livres 1076 e 3076 e fonte 1007 relativa a recursos do Convênio nº001/2018 com a SEEC – PR (Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Paraná).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data em que recebeu a sua via do contrato assinada, **seguro contra riscos de engenharia** com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

21.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o futuro contratado responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

21.2. O futuro contratado deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, **seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

21.3. O cronograma apresentado como parte integrante do Projeto Básico, disponibilizado neste Edital deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O **futuro contratado** deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado como condição para a emissão da Ordem de Serviço. O cronograma apresentado pelo CONTRATADO será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da UniuV.

21.3.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

21.4. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

21.5 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, União da Vitória, CEP: 84.600-530.

21.6 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.7 A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.8 A Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.9 É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

21.10 Poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

21.10.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de edital devidamente publicado no site da UniuV e encaminhado por e-mail, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

21.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

21.12 O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento na forma do artigo 110 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

22– ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Renúncia.

Anexo 02 – Carta de credenciamento

Anexo 03 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 43, parágrafo 5º da Lei n. 8.666/93.

Anexo 04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

Anexo 05 - Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 - Declaração de Responsabilidade.

Anexo 07 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 08 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo 10– Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo 11 – Modelo de Declaração de Vistoria – Pleno Conhecimento

Anexo 12– Termo de Referência

Anexo 13- Projeto Básico

Caderno 01 – Laudo Pericial Engenheiro Sergio Drozda

Caderno 02 – Pesquisa histórica

Caderno 03 – Levantamento físico

Caderno 04 – Análise tipológica

Caderno 05 – Prospecção arquitetônica



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Caderno 06 - Levantamento de danos e diagnóstico
Caderno 07 - Levantamento de danos e diagnóstico pisos
Caderno 08 - Levantamento de danos e diagnóstico paredes e estruturas
Caderno 09 - Levantamento de danos e diagnóstico forros
Caderno 10 - Levantamento de danos e diagnóstico cobertura
Caderno 11 - Levantamento de danos e diagnóstico esquadrias
Caderno 12 – Memorial descritivo
Caderno 13 – Proposta e intervenção
Caderno 14 – Planilhas orçamentárias
Caderno 15 – RRT`s

Anexo 14 - Minuta de contrato

União da Vitória, 15 de abril de 2019.

Alysson Frantz
Reitor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuuv

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

União da Vitória, de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuuv

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº. e CPF sob Nº., a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.
Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
recurso.

Nome:.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04

A
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

A
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2019**, PROCESSO DE COMPRA N.º **12/2019**, Instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuuv, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão de licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2019** - **PROCESSO DE COMPRA Nº12/2019**, realizado pela Uniuuv.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 08

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO _____ CEP: _____
CIDADE _____, ESTADO _____
CNPJ Nº _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº _____
Nº DO TELEFONE _____ E-MAIL DA EMPRESA _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO _____
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL _____
RG Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____
CPF Nº _____
CELULAR DE CONTATO _____
E-MAILS DE CONTATO: _____

Local e data ____/____/____/20__

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou pela elaboração do projeto básico.*

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº____ /2019 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela UniuV, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço nº2/2019, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

União da Vitória, ____ de _____ de 2019.

Representante da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em ___/___/___, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital nº _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Tomada de Preço nº2/2019.

União da Vitória, _____ de _____ de 2019.

Representante da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dos serviços objeto do presente certame licitatório decorrem da necessidade de restauração do Cine Teatro Luz conforme se demonstra no Laudo de Vistoria elaborado pelo engenheiro Sérgio Luiz Drozda e que consta anexo no CADERNO 01 – LAUDO PERICIAL do Projeto Básico.

De acordo com o laudo, há comprometimento da estrutura de forros e telhados que apresentam riscos para o funcionamento do local e por conta desses danos as demais estruturas estão sendo prejudicadas, como pisos, paredes e esquadrias.

A obra de restauro será licitada com recursos da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, na ordem de 76% (setenta e seis por cento) do total da obra e recursos obtidos mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC na ordem de 24% (Vinte e quatro por cento) conforme termo de Convênio nº001/2018.

O Cine Teatro Luz foi concedido a Uniuv por meio do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de União da Vitória e a Uniuv oriundo da lei ordinária nº4612 de 24/5/2016. A íntegra do Termo de Contrato e da supra citada lei constam no CADERNO 02 – PESQUISA HISTÓRICA do Projeto Básico, o qual obriga a Uniuv a reformar o imóvel, conforme inciso II da cláusula sexta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas no CADERNO 12 – MEMORIAL DESCRITIVO, parte constituinte do Projeto Básico anexo ao presente.

A relação dos quantitativos estão dispostos nas planilhas de serviços constantes no CADERNO 14 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, parte do Projeto Básico em anexo, assim também como os quantitativos e detalhamentos orçamentários.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

I – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

II – PRAZO DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA na ORDEM DE SERVIÇO;

III – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação da ART/RRT;

O LOCAL de execução da obra será na Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná.

O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 280 (duzentos e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Administração da UniuV, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, nos termos previstos no termo de contrato.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

O gestor do Contrato será o Assessor de Planejamento Cesar Fernando Viganó nomeado pela Portaria nº4/2019.

O fiscal do contrato será o servidor Sergio Mauro Lell, Arquiteto CAU-BR/ A 13216-0.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em contrato e no Edital de Licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação da obra, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

10.5 Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo.

11.2 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

11.3 Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.4 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental.

11.6 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.

11.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

11.8 A CONTRATADA responderá por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada a Uniuiv qualquer responsabilidade.

11.9 Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

11.10 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

11.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

11.12 Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização da obra, de sua propriedade, que será armazenado no Cine Teatro Luz.

11.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

11.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos a obra objeto do presente contrato.

12. QUALIFICAÇÃO

12.1 – Da qualificação técnica-operacional e técnica-profissional

12.1.1 Segundo a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR são atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo as atividades relativas ao Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.

12.1.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

12.1.3 **Comprovação da capacitação técnico-operacional:** mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

a. Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(eis).

12.1.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a. Nome da edificação restaurada.
- b. Localidade.
- c. Área total da obra, em metros quadrados.
- d. Descrição dos serviços realizados.
- e. Data de emissão.
- f. Número da ART ou RRT referente às obras.
- g. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente.
- h. Identificação do contratante e assinatura do seu representante legal.

12.1.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

12.1.4. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente (ou CREA, no caso de certidões emitidas até dezembro de 2011), nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.1.4.1 Para o Arquiteto com registro válido no CAU: Execução de, no mínimo, 1 (uma) obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 975 m² (novecentos e setenta e cinco) metros quadrados, em edificação protegida por legislação de tombamento em âmbito estadual ou federal, acompanhada de cópia da certidão de tombamento da respectiva edificação, emitida pelo órgão responsável.

12.1.4.2 O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

12.1.4.3 O profissional elencado acima responderá como Coordenador de todos os trabalhos relativos a execução da obra.

12.1.4.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

No caso de Empate: utilizar-se-ão os critérios de desempate definidos na legislação vigente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

As licitantes não poderão alterar os quantitativos dos itens da planilha orçamentária. As propostas que apresentarem alteração nos quantitativos dos itens serão automaticamente reprovadas.

A UniuV reserva-se o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação consta do CADERNO 14 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, *parte integrante do PROJETO BÁSICO*, anexo ao presente.

No referido documento constam os critérios e fontes de obtenção do orçamento e detalhamento das planilhas de serviços com diversos preços unitários e quantidades dos diversos itens.

15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R\$827.634,23 (Oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste.

16. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – Da Vistoria

17.1.1 É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Administração da UniuV.

17.1.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

17.1.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

17.1.4. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de expediente da UniuV, de segunda a sexta-feira, através do telefone (42) 3522-1837.

17.1.5. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1.6. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17. 1.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado da mesma e vistada pela Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

17.2 – Da validade da proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da mesma.

União da Vitória, 11 de março de 2019.

Rosidete Maria K. Costa
Pró Reitora de Administração

Sergio Mauro Lell
Arquiteto CAU-BR/ A 13216-0



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 13

PROJETO BÁSICO

Obra: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.

1.0 DA RELAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS ELABORADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço foram elaborados projetos executivos e demais documentos cuja relação completa está disposta no anexo nº 01 do presente.

2.0 DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço foi elaborado o memorial descritivo com especificações técnicas em complementação ao projeto executivo acima referido no item 1.0 cujo texto está disposto no CADERNO 12 – MEMORIAL DESCRITIVO.

3.0 DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO PARA O ESTABELECIMENTO DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o orçamento do serviço para fins de obtenção do valor máximo da licitação cuja planilha está disposta no CADERNO 14 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

4.0 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o cronograma físico-financeiro do serviço para fins de conhecimento da forma como os dispêndios financeiros ocorrerão ao longo do período de execução do serviço. A planilha relativa a este cronograma está disposta no CADERNO 14 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

5.0 DA RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os projetos constam do CD em Anexo conforme quadro abaixo e disponíveis para visualização no site da UniuV:

RELAÇÃO GERAL DOS DOCUMENTOS E PROJETOS	
CADERNO	DESCRIÇÃO
1	LAUDO PERICIAL ENG. SÉRGIO DROZDA
2	PESQUISA HISTÓRICA
3	LEVANTAMENTO FÍSICO
4	ANÁLISE TIPOLOGICA
5	PROSPECÇÃO ARQUITETÔNICA
6	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO
7	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO – PISOS
8	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO - PAREDES E ESTRUTURAS



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

9	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO – FORROS
10	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO – COBERTURA
11	LEVANTAMENTO DE DANOS E DIAGNÓSTICO – ESQUADRIAS
12	MEMORIAL DESCRITIVO
13	PROPOSTA E INTERVENÇÃO
14	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
15	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT

União da Vitória, 11 de março de 2019.

Sergio Mauro Lell
Arquiteto CAU-BR/ A 13216-0



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 14 - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 12/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3956, neste ato representada por seu Reitor, Senhor _____, CPF N.º _____ a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu administrador, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019 pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este contrato e as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e quantitativas, projetos complementares e projeto arquitetônico e a proposta da CONTRATADA.

1.1.1 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.1.1 Na execução dos serviços serão observados rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro proposto.

2.1.2 Antes da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo fiscal designado juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução.

2.1.3 Caberá ao Gestor do Contrato a emissão da ordem de serviço para dar início à execução dos trabalhos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1.4 O prazo para conclusão dos serviços será contado a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

2.1.5 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico (Anexo 13 do Edital de Licitação), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas, também, por escrito, pela Administração do CONTRATANTE.

2.1.6 Sob pena de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá abrir tantas frentes de trabalho quantas necessárias à execução da obra, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro da proposta.

2.1.7 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro do prazo de execução contratual.

2.1.8 Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Fundação, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 6 (dez) dias antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

2.1.9 Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou materiais, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Administração da UniuV, estes serão autuados em separado.

2.1.9.10 pedido deverá ser protocolado na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, até 6 (dez) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

2.1.9.2A Contratada se obriga a aceitar as alterações no objeto contratado.

2.1.10 Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do representante legal do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

3.1.1 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

3.1.2 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

3.1.3 A fiscalização será exercida pelo servidor Sergio Mauro Lell, inscrito no CAU – A – 13216-0.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços nº2/2019** para a execução dos serviços constantes do orçamento quantitativo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições no último dia útil de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no setor de contabilidade da licitante.

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

5.1.1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.1.3 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.1.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

5.1.1.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.1.2 As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento.

5.1.3 As certidões deverão ser apresentadas, no Setor de Compras e Licitações, em cópias autenticadas ou exibidas com as originais.

5.1.4 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigida no item 5.1.1 e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo Gestor de Contrato, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista na cláusula décima terceira.

5.1.5 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

5.1.6 Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA apresente os documentos relacionados abaixo, regulares quanto à forma e ao prazo:

5.1.6.1 as provas de regularidade fiscal e trabalhista enumeradas no item 5.1.1 desta cláusula;

5.1.6.2 o comprovante de recolhimento do ISS ao município, relativamente ao mês imediatamente anterior; e

5.1.6.3 o comprovante de recolhimento dos encargos sociais do pessoal da obra, relativamente aos meses em que foram prestados os serviços que estão sendo pagos.

5.2 Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 10 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

5.3 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas relativas ao objeto do presente Contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações provenientes das fontes livres 1076 e 3076 e fonte 1007 relativa a recursos do Convênio nº001/2018 com a SEEC – PR (Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Paraná).

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1 DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 DE INÍCIO DA OBRA: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da **CONTRATADA** na ORDEM DE SERVIÇO;

8.1.3 DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação da ART/RRT.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 Executada a obra objeto deste contrato, a mesma será recebida da seguinte forma:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: pelo Fiscal Técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, com duração máxima de 90 (noventa) dias;

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: por uma Comissão de Recebimento, de no mínimo 3 (três) membros, designada pela Reitoria, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA OBRA

10.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

11.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

11.2.3. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.2.4. Rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2.5. Fiscalizar a execução do presente Contrato;

11.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.9. Efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

11.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.11. Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;

11.2.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.3.1 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

11.3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

11.3.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.4 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

11.3.6 Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução do Contrato;

11.3.7 Permitir acesso às obras de pessoa indicada pela contratante;

11.3.8 Manter a obra limpa diariamente;

11.3.9 Substituir o preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços;

11.3.10 Responsabilizar-se pelo seguro do pessoal que executar os serviços na obra;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.11 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

11.3.12 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

11.3.13 Apresentar mensalmente, a partir do segundo pagamento, o comprovante de recolhimento do ISS, da Prefeitura onde esteja executando os serviços, em cópia autenticada, relativa ao mês imediatamente anterior;

11.3.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.15 Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3.16 Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

11.3.17 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

11.3.18 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço/obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

11.3.19 Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado no Cine Teatro Luz;

11.3.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

11.4 Também são obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do ajuste e já definidas no Termo de Referência (Anexo 13 do Edital de **Tomada de Preços nº 2/2019**):

11.4.1 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração.

11.5 Não serão admitidos quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 A CONTRATADA optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança-bancária.

12.3 Se a opção recair em Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

12.3.1 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.4 Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

12.5 A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.

12.6 No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

12.7 Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a Uniuiv recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

12.8 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

12.9. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

12.9.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.9.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.9.3 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.10 No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo a Uniuiv e deve contemplar todas as situações elencadas no item anterior.

12.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

12.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;

12.13 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

12.15 A garantia será renovada a cada prorrogação.

12.16 A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.17 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

12.18 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.18.1 Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

12.18.2 A contratada autoriza a contratante, no momento da assinatura do contrato, a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado, a garantia será retida.

12.19 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.20 A garantia não será executada nos seguintes casos:

12.20.1 caso fortuito ou força maior;

12.20.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.20.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

12.20.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

13.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

13.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A gestão e fiscalização do contrato seguirá a Instrução de Serviço n.º 119/2018.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

14.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.7. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.9. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10. Poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2. Com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com a UniuV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.2.1. Abandonar a execução do contrato;

15.2.2. Incurrir em inexecução total contratual.

15.3. Com fundamento no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.5.1.", "15.5.2.", "15.5.3.", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UniuV, por prazo não superior a dois anos; ou

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

15.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

15.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da UniuV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.4.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

15.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;

15.5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

15.5.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5.2. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

15.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;

15.6.2. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.7.1. Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.7.2. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1 – VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Tabela 2 – CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Cine Teatro Luz para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar o RRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme	4



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

	exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº2/2019; por dia.	
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação Tomada de Preços nº 2/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

15.9. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.10. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 87, inciso IV da lei nº8.666/93, dentre outros casos, quando:

15.10.1. Fraudar a execução do contrato;

15.10.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.10.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração da UniuV;

15.10.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da UniuV após a assinatura do Contrato;

15.10.6. Apresentação, a UniuV, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15.10.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto na Cláusula 15.3.

15.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto nos artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA

19.1 O presente Contrato terá vigência de 280 (Duzentos e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
